

LEI nº 596

Fixa em número de quatro (4) os Feriados Religiosos no Município de Ouro Fino.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Fino, autorizado a afixar, em número de 4 (quatro), os Feriados Religiosos no Município de Ouro Fino.

Art. 2º - Os Feriados Religiosos a que se refere o artigo 1º, são:

- 1) 2 de Novembro
- 2) Sexta Feira da Paixão
- 3) Ascensão do Senhor
- 4) Corpus Christi

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 25 de agosto de 1967.

Prof. Odir Muniz Cyrillo
Prefeito Municipal